

LEI MUNICIPAL Nº. 1.224, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a desafetação das ELUPS matriculadas sob nº 10578 e 10579 e autoriza o Poder Executivo a fazer doação das mesmas para o SENAI/SESI instalar Unidade Sesi/SENAI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas as áreas matriculadas sob nº 10578 e 10579 e autorizado ao Poder Executivo doá-las para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI -DR/MS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-63 e ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DR/MS, pessoa Jurídica privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.599/0001-10 instalarem Unidade Sesi/SENAI.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal